

LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA

CNPJ/ME nº 07.032.886/0001-02 - NIRE 35.300.318.005

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2025

1. **Data, hora e local.** Em 16 de julho de 2025, às 11h20, de forma remota, considerada realizada na sede social da Logística Ambiental de São Paulo S.A. – “Loga”, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marechal Mário Guedes, 221, Jaguaré, CEP 05348-010 (“Companhia”). 2. **Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do artigo 124, §4º da LSA, em decorrência da presença de acionistas representando da totalidade do capital social, abaixo subscrita. 3. **Mesa.** Presidente: Anrafel Vargas Pereira da Silva. Secretário: Lucas Rodrigo Feltre. 4. **Deliberação.** Nos termos do artigo 11, item xi, do Estatuto Social da Companhia, após análise e discussão as acionistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberam **aprovar** a Operação Financeira (“Operação”) junto Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – (“BNDES”), nos termos e condições constantes na Decisão Diretoria nº 135/2025 – BNDES, de 12/06/2025, com a seguinte descrição: **4.1** Número da Operação: **7.414.078.4.2** Valor de **R\$ 282.100.000,00** (duzentos e oitenta e dois milhões e cem mil reais) dividido em 08 (oito) subcréditos, nos seguintes montantes e finalidades: (i) Subcrédito “A”: no valor de R\$ 78.245.485,00 (setenta e oito milhões duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), à conta dos recursos ordinários do Sistema BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, destinado a investimentos na Estação de Tratamento de Resíduos Jaguaré – ETR Jaguaré (ampliação e reforma), na Estação de Tratamento de Resíduos Ponte Pequena – ETR Ponte Pequena (melhorias operacionais, triagem de vidros e retrofit da Central Mecanizada de Triagem - CMT), na ampliação de garagem de veículos para coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU e na aquisição de contêineres para coleta de RSU, (ii) Subcrédito “B”: no valor de R\$ 47.254.515,00 (quarenta e sete milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quinze reais), à conta dos recursos ordinários do Sistema BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, destinado, a investimentos na Estação de Tratamento de Resíduos Jaguaré – ETR Jaguaré (ampliação e reforma), na Estação de Tratamento de Resíduos Ponte Pequena – ETR Ponte Pequena (melhorias operacionais, triagem de vidros e retrofit da Central Mecanizada de Triagem - CMT), na ampliação de garagem de veículos para coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU e na aquisição de contêineres para coleta de RSU, (iii) Subcrédito “C”: no valor de R\$ 9.040.315,00 (nove milhões e quarenta mil, trezentos e quinze reais), a ser provido com recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC), no âmbito do Subprograma Transição Energética do Programa Novo Fundo Clima, destinado a investimentos na implantação de Fazenda Solar, (iv) Subcrédito “D”: no valor de R\$ 5.459.685,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais), a ser provido com recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC), no âmbito do Subprograma Transição Energética do Programa Novo Fundo Clima, destinado a investimentos na implantação de Fazenda Solar, (v) Subcrédito “E”: no valor de R\$ 69.890.987,00 (sessenta e nove milhões, oitocentos e noventa mil, novecentos e oitenta e sete reais), a ser provido com recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC), no âmbito do Subprograma Logística de Transporte, Transporte Coletivo e Mobilidade Verdes do Programa Novo Fundo Clima, destinado à aquisição de caminhões a biometano para coleta de RSU, (vi) Subcrédito “F”: no valor de R\$ 42.209.013,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e nove mil e treze reais), a ser provido com recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC), no âmbito do Subprograma Logística de Transporte, Transporte Coletivo e Mobilidade Verdes do Programa Novo Fundo Clima, destinado à aquisição de caminhões a biometano para coleta de RSU, (vii) Subcrédito “G”: no valor de R\$ 18.704.100,00 (dezoito milhões, setecentos e quatro mil e cem reais), a ser provido com recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC), no âmbito do Programa Eco Invest Brasil – Blended Finance, destinado a investimentos na ETR Jaguaré (ampliação e reforma) e ETR Ponte Pequena (melhorias operacionais, triagem de vidros e retrofit do CMT) e (viii) Subcrédito “H”: no valor de R\$ 11.295.900,00 (onze milhões duzentos e noventa e cinco mil e novecentos reais), a ser provido com recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC), no âmbito do Programa Eco Invest Brasil – Blended Finance, destinado a investimentos na ETR Jaguaré (ampliação e reforma) e ETR Ponte Pequena (melhorias operacionais, triagem de vidros e retrofit do CMT). **4.3** Prazo de utilização, com relação aos Subcréditos “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da formalização jurídica da operação e os Subcréditos “G” e “H” até 31/03/2027; os prazos de carência são, com relação aos Subcréditos “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, até 15/06/2027 e para os Subcréditos “G” e “H” não há carência. A amortização está prevista, para os Subcréditos “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F” em 167 (cento e sessenta e sete) prestações, vencendo-se a primeira em 15/07/2027 e a última em 15/05/2041, sendo as prestações mensais e sucessivas e para os Subcréditos “G” e “H” vencem a primeira no dia 15 (quinze) posterior à formalização jurídica da operação e a última em 15/05/2034, sendo as prestações mensais e sucessivas. Por fim, no tocante ao prazo de execução, estipulou-se 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da formalização jurídica da Operação. **4.4** Cessão Fiduciária dos seguintes Direitos Creditórios: (i) 3,3% (três inteiros e três décimos por cento) dos direitos creditórios diretos que integram Receita Operacional Tarifária (conforme definições constantes do Contrato de Cessão Fiduciária), presentes e/ou futuros, de titularidade da Companhia, incluindo todos os direitos, acréscimos e/ou valores relacionados, seja a que título for, inclusive a título de multa, indenizações, juros e demais encargos, que incidam ou venham a incidir sobre a Receita Operacional Tarifária (a “RECEITA CEDIDA”), sendo: 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento) cedidos fiduciariamente como garantia das obrigações decorrentes dos Subcréditos “A”, “C”, “E” e “G”; e 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) cedidos fiduciariamente como garantia das obrigações decorrentes dos Subcréditos “B”, “D”, “F” e “H”; (ii) direitos decorrentes de eventual indenização devida e/ou paga por parte do Poder Concedente à Companhia em razão da extinção, caducidade, encampação, revogação, relicitação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro derivados do Contrato de Concessão; (iii) 3,3% (três inteiros e três décimos por cento) de todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia contra o Banco Depositário, decorrentes dos depósitos na Conta Centralizadora a qualquer tempo e a qualquer título, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, nos termos constantes do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo: 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento) cedidos fiduciariamente como garantia das obrigações decorrentes dos Subcréditos “A”, “C”, “E” e “G”; e 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) cedidos fiduciariamente como garantia das obrigações decorrentes dos Subcréditos “B”, “D”, “F” e “H”; (iv) todos os direitos, atuais e/ou futuros, detidos creditórios e a serem detidos pela Companhia contra o Banco Depositário, decorrentes dos depósitos nas Contas Vinculadas FINEM, observadas as contas destinadas a garantir cada grupo de Subcréditos, nos termos constantes do Contrato de Cessão Fiduciária, além dos frutos e rendimentos originados nas Contas Vinculadas FINEM, incluindo os Investimentos Permitidos, conforme aplicável, bem como todos e quaisquer montantes nelas depositados a qualquer tempo e a qualquer título, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária (conforme definições constantes do Contrato de Cessão Fiduciária); e (v) direitos, atuais e/ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia contra o Banco Depositário, depositados na Conta Indenização, nos termos constantes do Contrato de Direitos Emergentes, bem como, garantia pessoal dos Subcréditos “B”, “D”, “F” e “H”, através de fiança bancária, a ser formalizada mediante Carta de Fiança, com prazo de vigência não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovadas por outras, nas mesmas condições, em até 30 (trinta) dias antes de seus vencimentos, até final liquidação da dívida afluente. **4.5** Garantia Pessoal dos Subcréditos “A”, “C”, “E” e “G” por fiança corporativa prestada pela Interventente Fiadora – SOLVI PARTICIPAÇÕES S.A. **4.6** A destinação da Operação será os investimentos financeiros relativos à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos no Agrupamento Noroeste do Município de São Paulo, previstos no Contrato nº 027/SSO/04, de 06/10/2004, conforme prorrogado por meio do Termo Aditivo Modificativo ao Contrato nº 027/SSO/04, de 13/06/2024, celebrado com o Município de São Paulo. **4.7** As acionistas declaram ter pleno conhecimento da Operação, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a tomar toda e qualquer providência necessária ao integral cumprimento da presente deliberação. **5. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, foi posteriormente assinada por meio da plataforma *QualSign* com certificação digital. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São Paulo, 16 de julho de 2025. **Mesa:** **Anrafel Vargas Pereira da Silva** - Presidente da Mesa, **Lucas Rodrigo Feltre** - Secretário de Mesa. **Acionistas:** **Revita Engenharia S.A.** - Por Anrafel Vargas Pereira da Silva e Ângelo Teixeira de Castro Carvalho, **Latte Participações Ltda.** - Por Antônio Correia da Silva Filho e Ricardo Pelúcio, **Latte Saneamento e Participações S.A.** - Por Antônio Correia da Silva Filho e Ricardo Pelúcio. JUCESP nº 254.746/25-1 em 22.07.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.



https://jornalempresasnegocios.com.br/publicidade_legal/logistica-ambiental-de-sao-paulo-s-a-loga-ata-da-assembleia-geral-extraordinaria-16-de-julho-de-2025-11h20/

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/8CA3-66A0-0279-6906> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8CA3-66A0-0279-6906



Hash do Documento

EE691676E1F5304CDDF113EF326C5895643FAAA2412F05C4A4865B62F25758CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2025 é(são) :

Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 29/07/2025 20:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

